



**TERMO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
INEXIGIBILIDADE 001/2025-CMS**

Atendidos todos os pressupostos legais e normativos da Lei nº 14.133/21, com a elaboração de todos os atos administrativos e demais documentos indispensáveis para a contratação pretendida com base no art. 75, inciso III, alínea “c” da lei 14.133/2021

Havendo demonstração nos autos da notória especialização do pretenso contratado conforme documentos anexo aos autos do processo, evidenciada a inviabilidade de competição, por tratar-se de serviços técnicos de notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança, somada a experiência anterior comprovada, inexistindo condições de licitar através de um julgamento objetivo. Neste bojo, aliado a necessidade de capacitação dos agentes públicos diretamente envolvidos com o processo de contratação públicas no âmbito da Câmara Municipal de Santarém se faz necessária a contratação.

Assim, tendo ainda a adequação orçamentária suficiente nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo aprovado o Termo de Referência. Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Santarém, determino que o processo seja encaminhado para a Controladoria da CMS, para elaboração de Parecer Preliminar acerca do processo licitatório.

Ratificado pela Controladoria o atendimento da legislação, que o processo seja remetido a Coordenaria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Santarém para realização do processo licitatório.

Cumpra-se.

Santarém - PA, 10 de janeiro de 2025.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santarém